



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33083/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, às **09:00h do dia 07 de novembro de 2023**, na sala de reuniões da Central de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Rua Itaúna, 1434 - Pindorama, Parnaíba - PI, 64215-320, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com as prescrições do Inciso I do § 1º do artigo 45 e artigo 10 inciso II alínea "a", da referida norma legal, além do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 452/2006, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste **EDITAL**, destinada **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitações.

**I - DO OBJETO:**

1. A presente licitação tem por **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

A prestação de serviços será realizada em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI).

1.1. Os serviços dispostos no item anterior serão executados em toda a circunscrição do Município de Parnaíba (PI).

1.2.

**2 - FONTES DE RECURSOS**

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão liberados durante o exercício e execução da prestação dos serviços, devendo os mesmos serem informados nas requisições.

2.2. Os valores estimados para a execução dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, conforme orçamentos (anexos) totalizam um valor de: **R\$ 27.037.924,24 (vinte e sete milhões, trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4. Qualquer modificação, diminuição e/ou acréscimo de quantitativo, dependerá de aprovação prévia da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI) observado os limites da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de abertura desta licitação, estejam ligadas ao objeto desta licitação e, ainda:

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam servidores do Município de Parnaíba (PI).

2.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Que estiver sob o processo de falência ou concordada.

2.5. Que estiver participando na forma de consórcio público ou associação de empresas.

2.6. É vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos pertencem simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia completa do Edital **CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**, estará disponível no Município de Parnaíba (PI), junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos, perante o Município de Parnaíba (PI):

4.1. O licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e;

4.2. Qualquer cidadão pode protocolizar o pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração, neste caso, responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Parnaíba (PI) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação Município de Parnaíba (PI) e necessariamente constar na sua parte externa frontal de forma legível e visível, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)  
CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)  
CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



2. Os envelopes contendo a documentação e a proposta exigida será entregue no local, data e horário prefixados para a CONCORRÊNCIA, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:
  - 2.1. Identificação dos Envelopes (nº 01 e nº 02)
  - 2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.
3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, determinando a não habilitação da interessada para o certame.
4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará a **exclusão sumária da licitante no certame.**
5. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, **estará a licitante automaticamente excluída do procedimento,** independente do conteúdo do outro envelope.

#### IV - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. A entrega dos envelopes será das 09h:00min às 09h:10min., do dia 07/11/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
2. A abertura do envelope nº 02 será feita no mesmo local, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através de ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Parnaíba (PI), caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação.
  - 2.1. Somente serão abertos os “envelopes proposta” das empresas previamente habilitadas.
  - 2.2. O “envelope proposta” das licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação de procedimento licitatório.
3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1 deste título, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.
4. Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado no item não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, impedida de participar do processo licitatório em questão.
5. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das licitantes ao material apresentado.
6. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) – Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos no item 1, deste Título.
7. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar correspondência, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto. Quando a representação recair sobre sócio da licitante, o contrato social ou estatuto deverá legitimar o sócio para representar a sociedade. No caso, o sócio representante deverá apresentar carteira de identidade no ato da sessão, sendo dispensado de apresentar o instrumento de credenciamento a que refere o ANEXO III.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

157  
Q

7.1. O instrumento de credenciamento deverá obedecer ao disposto no ANEXO III, devendo ser apresentado pelo licitante fora do envelope.

7.2. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

#### V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- Os documentos deverão ser apresentados dentro dos envelopes e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, em publicação na imprensa oficial. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos.



#### 2. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

#### 3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do estabelecimento que participar da licitação.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão Negativa de Tributos ou Certidão Conjunta);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4. Qualificação Econômico-financeira:

- Garantia de proposta, apresentado dentro do ENVELOPE nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital, conforme Título VI, subitem 1.1.2.19, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, em uma das seguintes formas:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a) A caução em dinheiro;
- b) O seguro-garantia, terá como beneficiário o Município de Parnaíba (PI);
- c) A fiança bancária será feita em favor do Município de Parnaíba (PI), prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro.
- d) Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda



**4.2.1. A garantia, quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor do Município de Parnaíba (PI), na Conta Corrente nº 35239-X, Agência nº 0023-X, Banco Brasil, até o dia marcado para a entrega da documentação e propostas.**

**4.2.2.** A garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

**4.2.3.** A caução de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o contrato de empreitada for firmado e a caução de garantia de execução for aceita.

**4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.3.1.** O Balanço patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinados pelo representante legal da empresa e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional atualizada;

**4.3.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada conforme os seguintes índices:

Índice de liquidez geral

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

Índice de liquidez corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de solvência geral:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



$$ISG = \frac{AT}{PC + EL}$$

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

4.4. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial;

4.5. Os demais tipos societários deverão apresentar cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

4.6. Certidão negativa de falência ou concordada ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

## 5. Qualificação Técnica:

### 5.1. Capacidade Técnico-Operacional:

5.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido para eventual contratação na presente licitação, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", sendo analisada, sob pena de inabilitação, a execução dos seguintes serviços:

I. Instalação e Fornecimento de no mínimo 4.860 (Quatro mil Oitocentos e Sessenta) luminárias de iluminação pública de LED com telegestão.

II. Modernização e Eficientização de um Parque de Iluminação Pública com mínimo 4.860 (Quatro mil Oitocentos e Sessenta) pontos de luminárias.

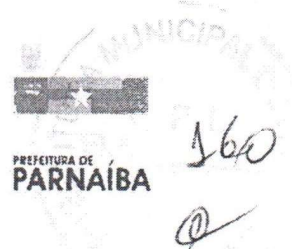
III. Instalação e Fornecimento de no mínimo 1.200 (Mil Duzentos) Braços Galvanizados a fogo para Iluminação Pública.

IV. Instalação e Fornecimento de no mínimo 24 (Vinte e Quatro) Postes de Poliéster reforçado com fibra de vidro com 13,80m total - 12,0m altura útil.

5.1.3. Apresentar de acordo com a Lei federal no 12.305/10 que trata da política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos em conjunto com a Lei estadual no 14.236, de 13 de dezembro de 2010 que trata da Política Estadual de Resíduos Sólidos, em consonância no que couber com os decretos municipais: Decreto Nº 208/2021, que instaura o processo de coleta seletiva nos órgãos da administração pública, e o Decreto Nº 209/2021, que institui a separação e procedimento de coleta de resíduos recicláveis descartáveis por todos que compõem o comércio e repartições e dá outras providências o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), ao qual deverá tratar, principalmente, da destinação correta dos materiais remanescentes das retiradas das luminárias, lâmpadas, reatores e componentes na execução do serviço objeto do Edital em epígrafe. O PGRS deverá estar assinado por um profissional habilitado e registrado em seu conselho de classe, bem como cadastrado no órgão ambiental estadual ou de jurisdição da Sede da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.1.4. Apresentar declaração que possui frota mínima em nome do licitante equivalente a no mínimo 03 (três) veículos do tipo cesto aéreo, e 01 (um) Caminhão Munck, indispensáveis a prestação de serviço. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

5.1.5. Veículos com equipamento hidráulico, tipo cesto aéreo. Os veículos devem possuir, no mínimo:

1. Cintos de segurança e demais equipamentos voltados para iluminação pública em boas condições;
2. Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
3. Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar);
4. Seguro contra acidentes e;
5. O estado dos veículos esteja em condições operacionais e que sejam comprovados em vistoria prévia a ser realizado no ato da contratação sob pena de desclassificação da empresa vencedora do certame.

5.1.6. Caminhão com equipamento Munck. Os veículos devem possuir, no mínimo:

1. Cintos de segurança e demais equipamentos voltados para iluminação pública em boas condições;
2. Os veículos deverão estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
3. Os acessórios deverão atender as exigências do CONTRAN (quando se aplicar);
4. Seguro contra acidentes e;
5. O estado dos veículos esteja em condições operacionais e que sejam comprovados em vistoria prévia a ser realizado no ato da contratação sob pena de desclassificação da empresa vencedora do certame.

## 5.2- Capacidade Técnico – Profissional

5.2.1. Comprovação que a empresa licitante possui no quadro Técnico e/ou Eng. Eletricista e Eng. de segurança do trabalho (devido aos riscos envolvidos nas atividades de acordo com a NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE): "Caracterizada como Norma Especial pela Portaria SIT no 787, de 28 de novembro de 2018, a redação original da NR-10 estabelecia as condições exigíveis para garantir a segurança do pessoal envolvido com o trabalho em instalações elétricas, em seu projeto, execução, reforma, ampliação, operação e manutenção, bem como segurança de usuários e terceiros".



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNÁIBA

5.2.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) na área de engenharia elétrica, junto à entidade profissional competente.

5.2.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior ou técnico, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

5.2.4. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA competente.

5.2.5. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a). **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada;
- b). **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c). **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d). **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;
- e). **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contida do subitem ou nas alíneas "a" "b" "c" ou "d" retro.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

5.3.2. Contrato de prestação de serviços.

5.3.2.1. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma proposta, sob pena de inabilitação.

5.3.2.2. O (s) profissional (eis) detentor (es) do acervo técnico deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) e deverá obrigatoriamente participar do serviço objeto desta Licitação.







PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

462  
D

5.3.2.3. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito, de todos os (s) profissional (ais), autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, conforme ANEXO IV.

5.3.2.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante, sendo vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

**6. Outras Comprovações:**

6.1. Declaração firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXIII da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO 4.358/02, conforme modelo do ANEXO VI.

6.2. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação, declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação, conforme modelo do ANEXO VII.

**6.3. DA VISTORIA**

6.3.1. As empresas interessadas, por meio de representante, deverão se deslocar à Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI), para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.3.2. O Atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. A Visita Técnica deverá ser agendada no horário das 07:30h às 13:30h, na Secretaria supra situada, situada na Rua Itaúna, nº. 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade, e deverá ser realizada nos dias úteis (2a a 6a feira), no horário das 07:30h às 13:30h, até um dia antes da data prevista para a abertura do certame.

6.3.3. Na presente licitação, o atestado de visita técnica se fará obrigatório, tendo como objetivo, propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma influir sobre o custo, ficando qualquer licitante impedido no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

6.3.4. Os interessados poderão obter esclarecimentos ou informações técnicas através do e-mail [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br) ou na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI localizada na Rua Itaúna, Nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

6.3.5. As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante.

6.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital e anexos implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.



D  
ae



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



163  
Q

6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

6.6. Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

6.8. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

6.11. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade somente serão aceitas aquelas com até 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

6.12. Bem como as outras comprovações que deverão ser apresentadas no ato da contratação constantes do ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante do presente edital.

6.13. Em se tratando de pessoa jurídica de outro Conselho Regional, a mesma deverá apresentar no ato da contratação visto emitido pelo CREA-PI para participação em licitações de prazo não superior à 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o artigo primeiro, incisos I e II da Resolução 413 de 27 de junho de 1997, sob pena de inabilitação.

## 7. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

7.2. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

7.4. Em caso de empate será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação.



Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que essa tenha sido apresentada por empresa que não tenha condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo que a Comissão Permanente de Licitação, para critério de desempate, procederá da seguinte forma:

7.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 5.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Se, mesmo após a adoção das providências legais para desempate, não for possível a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada a última folha pelo Sócio Gerente ou representante legal e um responsável técnico da licitante. O nome, título e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA e /ou CAU) do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara.

1.1.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo – ANEXO VIII) abrangendo:

1.1.1.1. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

1.1.1.2. Prazo dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de execução de serviços.

1.1.1.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

1.1.1.4. A apresentação da proposta pressupõe completo conhecimento por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital, e caso venha a ser contratado, executará o serviço objeto da presente licitação de acordo com as normas e especificações técnicas anexas.

1.1.1.5. Planilhas Orçamentárias de preços, em moeda corrente nacional, sendo o valor total expresso em algarismo e por extenso que contemplem todos os itens da planilha de quantitativos em anexos.

1.1.1.6. As planilhas apresentadas, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos ao apresentado na planilha de preço, fornecida conjuntamente com este Edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la em seu conteúdo e quantitativo, cabendo ao licitante fornecer os preços unitários e globais para a execução dos serviços indicados;

1.1.1.7. A planilha de preço apresentada deverá conter todas as despesas necessárias à execução dos serviços, por exemplo: EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MATERIAL, EPI's/UNIFORMES, PESSOAL, ENCARGOS



PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

165  
a

Comissão Permanente de Licitação  
195  
Comissão Municipal de Licitação

**SOCIAIS E TRABALHISTAS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, IMPOSTOS E TAXAS, B.D.I. (Bonificação e despesa indiretas);**

1.1.1.8. Para o memorial de cálculo do preço unitário apresentado, a licitante deverá levar em conta as Especificações Técnicas do presente Edital, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO;**

1.1.1.9. As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do quadro de quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

1.1.1.10. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;

1.1.1.11. Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo ao Município de Parnaíba (PI) qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;

1.1.1.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicional de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação;

1.1.1.13. Os preços unitários não poderão ser superiores aos contidos nas planilhas disponíveis dispostas no ANEXO II – Planilha Orçamentária.

1.1.1.14. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá os serviços, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

1.1.1.15. A não apresentação dos memoriais de cálculo de cada preço unitário ou sua divergência da planilha orçamentária será motivo de imediata desclassificação da licitante.

1.1.1.16. Da Proposta de Preços:

1.1.2.16.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados numerados na ordem indicada, precedidos de um índice;

1.1.2.16.2. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles.

1.1.2.17. As planilhas de quantitativos e preços anexadas a este edital (ANEXO II), tem como objetivo:

1.1.2.17.1. Fornecer informações sobre as quantidades dos serviços a serem executados, permitindo assim ao licitante preparar adequada e eficiente proposta.

1.1.2.18. O licitante deverá obrigatoriamente declarar preços unitários para cada item de serviço indicado no quadro de quantitativos da planilha (ANEXO II), compondo o preço total da sua proposta, o não cumprimento desta obrigatoriedade, acarretará em sua desclassificação.

Handwritten signature and initials



PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

PARA MUNICIPAL

166  
Q

1.1.2.19. O valor global máximo permitido pelo Município de Parnaíba (PI) para o serviço objeto desta licitação é de R\$ 27.037.924,24 (vinte e sete milhões, trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

1.1.2.20. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Município de Parnaíba (PI), pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

1.1.2.21. Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

1.1.2.21.1. No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 1.1.2.21, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

a) Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela da fatura;

b) Quando o valor global da proposta correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela da fatura.

1.1.2.22. Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

1.1.2.23. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

1.1.2.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

1.1.2.25. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

1.1.2.26. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

1.1.2.27. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas, podendo ser prorrogados por solicitação do Município de Parnaíba (PI) e com a concordância das licitantes.

1.1.2.28. As licitantes deverão apresentar planilhas demonstrativas da composição do B.D.I. – Bonificações e Despesas Indiretas.

1.1.2.29. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

363  
Q

1.1.2.30. Serão admitidos os valores máximos para BDI no correspondente a 27,71% (Vinte e sete vírgula setenta e um por cento).

1.1.2.31. As licitantes que apresentarem propostas, bem como planilhas orçamentárias ou de composição de BDI com valores superiores aos estabelecidos no presente edital, serão desclassificadas.

1.1.2.32. A título de composição do BDI, os participantes deverão obedecer e observar os parâmetros/fórmulas apontados pelo Acórdão nº 2.622/2013/TCU.

## VII – DO JULGAMENTO:

1. O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

1.1. Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital.

1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes.

1.3. Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital, e da legislação específica. Poderá a Comissão, fazer a declaração dos habilitados e inabilitados, na mesma sessão de recebimento dos envelopes, ou designar outra data para fazê-lo, em face na necessidade de análise mais acurada da documentação, devendo ficar todos os licitantes intimados da data da outra sessão, se houver.

1.4. Após o cumprimento do sub-tem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Julgado (s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes propostas.

## 2. Da Proposta de Preços:

### 2.1. Compete a Comissão:

2.1.1. Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório.

2.1.2. Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

2.1.3. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 44. §3º combinado como o §1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

2.1.4. Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes no ato.

3. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

3.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.

3.2.2. Apresentar preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



3.2.3. Não se referir à integralidade do objeto cotado.

3.2.4. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou qualquer linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, §2º, II, da mesma Lei.

5. Prevalecerá o preço global.

6. Prevalecerá o preço expresso por "extenso" em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

7. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9. Dos resultados da habilitação das licitantes, bem como do julgamento das propostas, serão notificados os licitantes em sessão, ou através de publicação por meio oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas apontadas.

#### VIII – DO PREÇO:

1. Os preços contratuais serão os constantes das planilhas que integrarão a proposta.

2. Os preços propostos não serão reajustados, por período de 01 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2.1. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

2.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

2.3. Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa CONTRATADA passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do parágrafo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



169  
H

2.4. A Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no quantitativo ou especificações que impliquem redução ou aumento nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

3. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).



**IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar a prestação dos serviços o responsável designado pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI), observado os art. 67 a 70 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3. O responsável pela fiscalização decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato.

3.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderá ser modificada:

3.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.

3.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da CONTRATADA.

4. O prazo para o recurso é de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato ou da decisão.

5. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura Municipal.

**X – DO PAGAMENTO:**

1. A Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) pagará à CONTRATADA, os serviços prestados atestados pelo responsável pela fiscalização, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado.

1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no subitem anterior a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

1.4. Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

1.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

1.5.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

1.5.2. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

1.5.3. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere o Município de Parnaíba (PI) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato:

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

1.5.4. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

1.5.5. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução do contrato, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Parnaíba relação jurídica de qualquer natureza;

1.5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

1.5.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

1.5.8. Cumprirá pontualmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

#### XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A execução dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da Dotação Orçamentária vigente proveniente de Recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual de 2023.

#### XII - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo X, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação. Os itens a serem registrados no Anexo X serão provenientes dos preços unitários informados no Anexo II.

1.1. As demais empresas participantes do certame serão convocadas a manifestar-se, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em registrar o preço na Ata de Registro de Preços, respeitado o mesmo preço do primeiro colocado, conforme disposição legal.

1.2. As empresas que manifestarem interesse em formalizar Ata Registro de Preço, deverão obedecer também às condições estipuladas no item 1.8 deste item, e estarão vinculadas a Ata com os respectivos direitos e deveres definidos através deste Edital.

1.3. Os preços registrados e o(s) nome(s) do(s) prestador(es) serão divulgados no D.O.M. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

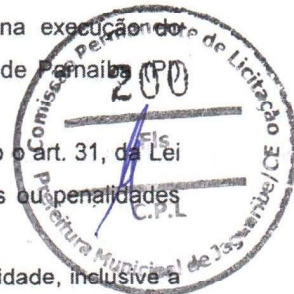
1.5. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição.

1.6. A solicitação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços (doze meses).

1.7. A assinatura da Ata estará condicionada:

1.7.1. À comprovação da regularização da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

1.7.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



1.7.3. À regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no Anexo I.

1.8. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item 1.7. acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

1.9. Caso o CONCORRENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

1.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.:

a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela Prefeitura, quanto requerida pelo CONCORRENTE, e não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

1.9.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item XIV, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. A prestação do serviço será precedida da emissão pela Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) da Solicitação de Serviço que será entregue ao PROPONENTE VENCEDOR que tiver seu preço registrado, para realização no (s) prazo (s) e local (is) ali informado (s), após formalização de contrato.

## 2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

2.1. O PROPONENTE VENCEDOR, bem como os demais prestadores que manifestarem concordância em assinar a Ata terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

2.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item XIV deste Edital.

## 3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

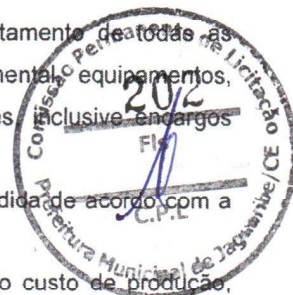
3.1. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata.

3.2. REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



3.2.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01(um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura dos envelopes de habilitação.

3.2.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

3.2.2.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice indicado no contrato.

3.2.2.2. O critério de reajuste, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

### XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Projeto Básico/Memorial Descritivo, por meio de prova legal e pertinente, bem como endereço no Município de Parnaíba, nos seguintes moldes:

a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;

b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.

c) qualquer outro instrumento congênere de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

2. O prazo para apresentação dos equipamentos e de dois dias úteis, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

3. Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

4. Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO E emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

5. Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

6. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7. O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

73  
@



8. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.
9. A Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe convier.
10. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

**XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

- 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa;
  - 1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
2. Fica estabelecida a multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

**XV - DOS RECURSOS:**

1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.
2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.
3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal e protocolizada na sede da Prefeitura.
4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

**XVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

1. O contrato conterá cláusula de rescisão, a ser fundamentada de avizo, interpleção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato.
  - 2.1. Paralisação total ou parcial dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da expedição da ordem de serviço, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
  - 2.2. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
  - 2.3. Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da Fiscalização.
  - 2.4. Se a CONTRATADA não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

574  
D

2.5. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.



**XVII - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para os efeitos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).
5. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade.
6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
7. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.
8. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas à licitação serão obtidas junto à Comissão de Licitação.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba (PI), Estado do Piauí, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
10. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba (PI), Diário Oficial do Estado (PI) e em Jornal de grande circulação do Estado do Piauí.

Parnaíba, 03 de outubro de 2023.

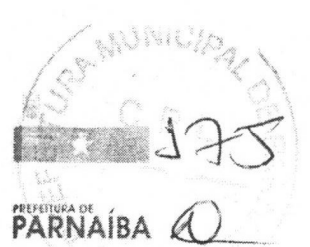
Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira  
Presidente da CPL- grupo II

Camila Cardoso Teles Monteiro  
Secretária da CPL- Grupo II



ESTADO DO PIAUÍ.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

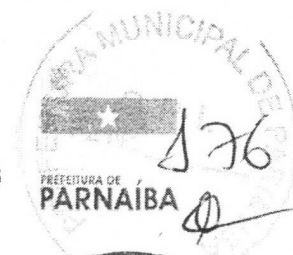
Naiana Cerqueira de Carvalho Ferreira  
Membro da CP - grupo II



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023



ANEXOS

- 1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 3 - ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 4 - ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA
- 5 - ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
- 6 - ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO 4.358/02
- 7 - ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
- 8 - ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA DE PREÇO
- 9 - ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- 10 - ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO



PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIDO POR MEIO DIGITAL

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31269/2023

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023



ANEXO II

PLANILHAS - ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMATIVO

FORNECIDO POR MEIO DIGITAL

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023



ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 330832023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do profissional), \_\_\_\_\_  
 (qualificação pessoal), declaro para os devidos fins de direito que aceito a inclusão da equipe técnica da  
 empresa \_\_\_\_\_ (razão social), que executará os A EVENTUAL  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA  
 COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO  
 PÚBLICA, NOS BAIROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM  
 COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, caso seja  
 vitoriosa no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

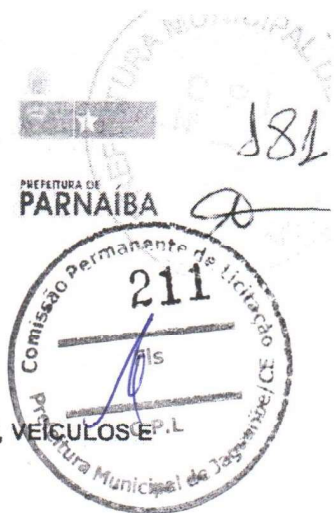
(profissional)

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
 CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

\_\_\_\_\_, (Razão social), com sede e foro \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito que disponibilizará a equipe técnica e os veículos e equipamentos, abaixo relacionados, para a .

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	QUANTIDADE
1		
2		
3		
4		

ITEM	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1		
2		
3		
4		

ITEM	INSTALAÇÕES	QUANTIDADE
1		
2		
3		
4		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO 4.358/02



DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ  
 \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
 \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de  
 junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
 em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, (razão social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

189  
A

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_, devidamente habilitado e qualificado nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do Edital de **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**, tipo menor preço, cujo objeto é **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

Nesse sentido, informamos que o nosso preço para a referida prestação de serviços corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), subsidiado através das planilhas anexas.

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a contratante absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

Apresentando sinceros votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atentiosamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

A  
A  
A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

185  
PREFEITURA DE PARNAÍBA

CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 330832023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Sócio ou Proprietário da empresa)

*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten initials)*





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31269/2023

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos da Lei Federal Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com as prescrições do Inciso I do § 1º do artigo 45 e artigo 10 inciso II alínea "a", da referida norma legal, além do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal 452/2006, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33083/2023– PMP/PI, vinculada a CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMP/PI – OBJETO: A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória. Fica para fins de garantia dos direitos e obrigações entre as partes, firmada esta ATA que tem por objetivo o registro de preços para realização dos serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços oriundas da Concorrência n.º 14/2023 supra nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93 em aplicação subsidiária o Decreto Municipal n.º 452/2006, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI preços sob a forma de CREDENCIAMENTO DE TODOS OS HABILITADOS para posterior e oportuna contratação para OBJETO: A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, sendo obrigação, o controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a equipe gerenciadora desta devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

Os produtos similares AOS REGISTROS FORMULADOS NO EXTRATO PARCIAL COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO GERAL não poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados no SRP de Parnaíba/PI, observando-se também o seguinte:

1.1. Registro de Preços para atender o Município de Parnaíba-PI conforme relacionados no respectivo Anexo que passa a integrar este texto como se nele transcrito, observadas as exigências e detalhamento das ações, bem como estimativas médias de consumo a serem demandadas pelo Município contratante.

1.1.1. A execução do objeto motivo desta licitação será solicitada diretamente ao Sistema de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa executar o objeto sem a cobrança de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital, alugueis ou ônus, de qualquer natureza conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo do respectivo edital.

1.2. O serviço deverá ser executado, após solicitação formal gerenciada pelo MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), no local e endereço fornecido pela unidade Contratante, sempre através da unidade gerenciadora.

1.3. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do contrato objeto desta Ata.

1.4. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro na forma do seu Decreto gerenciador desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

## II - DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

2.1. A Administração repassará a equipe de gerenciamento a responsabilidade direta sobre as atividades, devendo as funções ser exercidas pela equipe que integra a Central de Licitações e Contratos do Município de Parnaíba (PI), a qual deverá ser assistida por uma Assessoria Jurídica a dirimir conflitos ou omissões.

2.2. Poderá, ainda, o Município de Parnaíba contratar empresa ou profissional para prestar Consultoria Especializada na área das Licitações e Contratações ou a outra pessoa indicada para gerenciar o Sistema no que tange a possibilidade de qualificação, melhoria do controle e do atendimento que deverá seguir os princípios da eficiência, eficácia, transparência e celeridade.

2.3. Fica estabelecido por esta Ata que os atendimentos por parte da equipe de gerenciamento deverão ocorrer no prazo máximo de três dias contados do recebimento do processo pelo setor.

## III - DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. A Administração (órgão, ente ou unidade) deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo discriminação do serviço, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigidos ao detentor da Ata (empresa com preços registrados).

3.2. Na OS ou documento equivalente, ou mesmo no próprio processo deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

## 4. DO PREÇO, DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS.

4.1. Os preços ofertados encontram-se enunciados e publicados nos Extratos Parciais que passam a integrar esta ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

888  
Q

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1. A execução do serviço deverá estar em conformidade com o detalhamento constante do respectivo anexo do edital.

5.2. O contrato terá vigência de xx (meses), a iniciar na data de xx/xx/xxxx e findando na data de xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por igual período.

**6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo titular da Secretaria gestora e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

6.2. O Município de Parnaíba, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7892/13.

7.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Nº SRP nº14/2023.

7.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência SRP Nº 14/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

7.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pelo Município de Parnaíba (PI), aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.6. O prazo previsto no item 7.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

8.1. O prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com o cronograma de cada contrato a ser aderido. Já o prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



189  
①

## 9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, ou outra instituição financeira que a contratada indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Município de Parnaíba mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

9.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar o fornecimento, a contratada deverá apresentar ao Município de Parnaíba, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso, e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

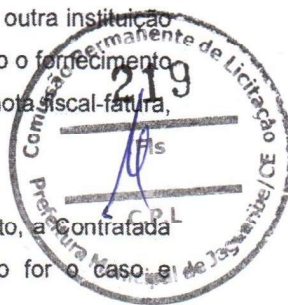
10.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pelo Município de Parnaíba, por seu órgão e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitações e Contratos Administrativos, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

## 11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização do Município de Parnaíba, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato para fornecimento do material/serviço poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento/serviço, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

11.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



590  
Q

## 12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. Cada fornecimento/serviço deverá ser autorizado pelo titular da Secretaria gestora, depois de requeridos por seu órgão;

12.2. As empresas ou pessoas físicas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 13. DAS PENALIDADES.

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Parnaíba poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência como ato meramente preventivo;

13.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Parnaíba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Parnaíba ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

## 14 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do Município de Parnaíba/PI, no local e horário que a mesma demandar.

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



199  
Q

14.2. A autorização da prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município de Parnaíba, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviço, quando a execução do serviço ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

14.3. prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com o cronograma de cada contrato a ser aderido. Já o prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

14.4. A execução do serviço, objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

14.5. Por ocasião da fiscalização do objeto e/ou atesto, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pela verificação da execução dos serviços.

- 14.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à forma de prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
    - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) Se disser respeito à irregularidade comprovada na execução do serviço, determinar sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) Na hipótese da necessidade de que seja feito o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração contratante.

14.7. A prestação do serviço dar-se-á conforme a necessidade do órgão Contratante verificando o atendimento integral das exigências inicialmente contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

### 15. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE.

15.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

15.2. Durante o período de 12 (doze) meses os preços registrados não serão reajustados, após esse período deverá ser obedecido os Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io= Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

15.2.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção CIVIL - Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica,

15.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

15.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Município de Parnaíba, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a contratada não se pronuncie.

15.5. Caso a detentora venha a se ocupar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

## 16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

16.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



16.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente ao Município de Parnaíba através do órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.4. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93, deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.4.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do material registrados na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O compromisso da execução do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2. O Município de Parnaíba poderá cancelar a qualquer momento o Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão seja recurso do sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal.

17.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

17.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

17.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação

17.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido em 24h (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao ou mesmo deflação.

17.8. Caso a prestação dos serviços não responder às exigências formuladas, incluídas as desta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.





PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

394  
D

17.9. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação do serviço ou de autorização de readequação através do Município de Parnaíba, nesse intervalo de tempo Município de Parnaíba, toda qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar a execução do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pelo Presidente do Sistema de Registro de Preços, submetidos ao Conselho Gestor e, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência do Município de Parnaíba.

17.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Parnaíba/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

17.14. Poderá o Município de Parnaíba autorizar instrução de procedimento destinado ao uso do SRP/PMP/PI por potenciais Caronas, através da abertura do competente Processo Administrativo, o qual deverá conter opinião e Termo de Cooperação, organizado cronologicamente em autos individuais e apartados do processo que vincula a referida autorização.

17.15. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

17.16. Integra esta Ata o Extrato Parcial como se nela transcrito e naquele, esta Ata de Registro, para fins de publicação na imprensa oficial, representada pela obrigação de divulgar apenas no DOM apenas do Extrato Parcial que desde já passa esta Ata a integrá-lo como ali transcrito para todos os fins de direito.

Parnaíba /PI, XX de XXXXXX de 2023.



Detentor (es) da Ata de Registro de Preços

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

195  
O

CONTRATO Nº. xxx/2023  
CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33083/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31269/2023



ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx, PARA FORNECIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), com sede e foro na cidade de Parnaíba, localizada na Rua Itaúna, 1434 - Pindorama, Parnaíba - PI, 64215-320, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.554.430/0001-31, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. (º) Secretário (a) \_\_\_\_\_, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx e domiciliado xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de XXXXXXX (XX), na XXXXXX n.º XXXX, bairro XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXX (XX), na Rua XXXXXXX n.º XX, bairro XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Licitação – **CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2. A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de **FORNECIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, de acordo com o pedido SRP Nº XXXX/2023, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.**

O  
Carla P



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



196  
*[Handwritten signature]*

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>					R\$ xxxxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e custos exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

4. Os serviços ora contratados obedecem às especificações no Edital e seus anexos, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

6. O Município de Parnaíba (PI) se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços, na forma prevista na lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7. O valor deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



até o seu recebimento definitivo pelo Município de Parnaíba (PI).

#### CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. A CONTRATADA se obriga a:

8.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

8.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;

8.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

8.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

8.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.6. Zelar pelos interesses do Município de Parnaíba (PI) relativamente ao objeto do contrato;

8.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Parnaíba (PI) relativamente aos serviços;

8.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Parnaíba (PI);

8.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Parnaíba (PI) e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

8.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.11. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.12. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada.

8.13. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

8.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

8.15. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, pertinente ao objeto deste instrumento;

8.16. A cumprir pontualmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penas previstas na cláusula sexta deste contrato;



PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA



8.17. Para efeitos de recebimento da parcela mensal dos serviços ora prestado, a apresentar comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo mencionados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato;

8.18. Remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;

8.19. Vales transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;

8.20. Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e para o Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.21. Décimo terceiro salário, quando for o caso; e;

8.22. Concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso.

8.23. A apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, os seguintes documentos:

8.24. Cópia das carteiras de trabalho e previdência social – CTPS devidamente anotadas e relação a todos os empregados contratados;

8.25. Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros dos empregados;

8.26. Cópia do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMS e do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA específicos para as atividades objeto deste contrato;

8.27. Cópia dos atestados de saúde ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional periódico ou demissional, dependendo da situação;

8.20. Comprovante de realização de treinamento específico para a função a ser desenvolvida, quando exigido pela legislação; e,

8.21. Cópia dos recibos de fornecimentos dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

8.22. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

8.23. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

8.24. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere o Município de Parnaíba (PI) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.25. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

8.26. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução do contrato, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e não terá com o Município de Parnaíba (PI) relação jurídica de qualquer natureza;

8.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

8.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

8.29. Cumprirá pontualmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no que diz respeito às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

199

§ 1ª CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Parnaíba (PI), quer seja exercida por servidores do quadro do próprio Município de Parnaíba (PI), quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular do Município de Parnaíba (PI), tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.30. Providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço, quando for o caso;

8.31. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (referentes ao preposto e engenheiros residentes) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, na forma da legislação pertinente, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1 Disponibilizar o local dos serviços;
- 9.2 Aprovar as medições e o tempo hábil;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- 9.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
- 9.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 9.7 Aplicar penalidades, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação correm por conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade: xxxx; Elemento de Despesa: xx.xx.xx.xxx; FR: xxx/xxx/xxx;**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

§ 1º O pagamento dos serviços será feito por intermédio do Município de Parnaíba (PI), em moeda legal e corrente no País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de Parnaíba(PI), mediante apresentação dos seguintes documentos: I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia de recolhimento Social e GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.



*[Handwritten signature]*

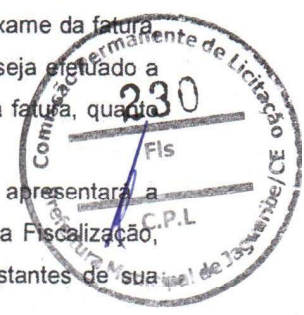


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Handwritten signature

§ 2º A CONTRATADA poderá apresentar ao Município de Parnaíba (PI) para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de Parnaíba (PI) durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame o Município de Parnaíba (PI), preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.



a) Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados acompanhada das respectivas memórias para a Fiscalização, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

b) Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimo de valores e quantidades de serviços e materiais, a CONTRATADA deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original e rerepresentá-lo com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

c) Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA realizá-los.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município de Parnaíba (PI), pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 7º A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados os serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na conta bancária mantida pela CONTRATADA, valendo ao Município de Parnaíba (PI) como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§ 9. Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 01 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelecida Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

a - Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$ , onde:

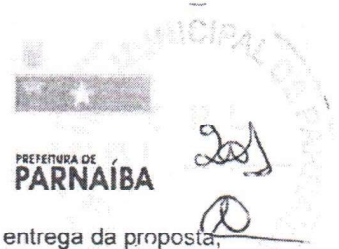
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Handwritten signature and initials



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

b - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil - Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS TRIBUTOS

12. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

II. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de **XX (XXX)**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Parnaíba (PI).

III. O presente contrato terá vigência de **XX (XXX)**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

14. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar ao Município de Parnaíba (PI), a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao Município de Parnaíba (PI) ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de Parnaíba (PI) de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a





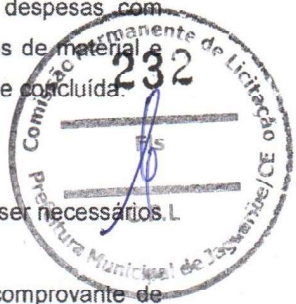
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Parnaíba (PI) ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.



§ 3º A CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança nos serviços;
- g) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de Parnaíba (PI):

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite previsto em lei, considerando o valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição da garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



b) Quando necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados no projeto inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

18. A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita pelo Município de Parnaíba (PI) através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do projeto.



§ 1º Fica reservada à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no contrato e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

1. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
2. Exigir a substituição do técnico, mestre ou operário, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
3. Esclarecer prontamente as dúvidas que-lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
5. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
6. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições de serviços executados.
7. Dar ao Município de Parnaíba (PI) imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
8. Relatar oportunamente ao Município de Parnaíba (PI) ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, dependerá da aprovação da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

19. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.066/93.

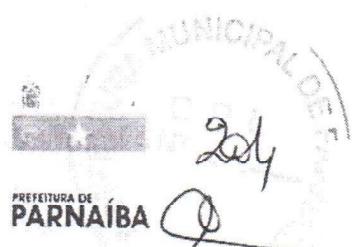
§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Parnaíba (PI), no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Parnaíba (PI); e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

20. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

- a) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Parnaíba (PI) a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimentos;
- d) A paralisação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Parnaíba (PI);
- e) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Parnaíba (PI);
- f) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Parnaíba (PI), ponham em risco a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- i) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Parnaíba (PI), prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinada pelo Município de Parnaíba (PI) e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- l) Supressão dos serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato, além do limite imposto ao contratado;
- m) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Parnaíba (PI) por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- n) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Parnaíba (PI), em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) Não liberação, pelo Município de Parnaíba (PI), da ordem de serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de sua obrigação.

§ 3º A rescisão administrativa elencada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízo das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Parnaíba (PI);

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DE  
PARNAÍBA

226  
D

serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Município de Parnaíba (PI) dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Parnaíba (PI).

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério do Município de Parnaíba (PI), que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Parnaíba (PI), se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aqueles previstos no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

21. A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Parnaíba (PI) e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 20% (vinte) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Parnaíba (PI).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22. Dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, de que os serviços estão prontos, serão os mesmos recebidos provisoriamente pela Fiscalização e, depois de observados pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, estando em ordem, serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento, previamente designada, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

23. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

24. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pelo Município de Parnaíba (PI) nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data de recebimento da ordem de serviços deste contrato.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25. Fica eleito o foro da cidade de Parnaíba (PI) como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se

*(Handwritten signatures)*



PARNAÍBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Parnaíba, xx de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária  
Contratante



\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures)*

PORTARIAS



PORTARIA PMS Nº 217 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA... Art. 1º Designar o servidor ADRIANO GOMES SILVA... Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

Andréa Nascimento da Silva Executiva do Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 23/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba - ANO XXV - Nº 3343 - Caderno Único - de 30 de março de 2023 - pág. 3, no campo "CONTRATO" do quadro da referida portaria, coluna três, linha dois, onde se lê: "11/2023", leia-se: "155/2023".



AVISO DE REMARCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação - grupo II informa aos interessados que a Concorrência Nº 11/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ) SOBRE CALÇAMENTO, LEITO NATURAL DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, cuja data de abertura estava marcada para o dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas, e foi suspensa em virtude da necessidade de readaptação no Edital, fica remarçada para o dia 06 de novembro de 2023 às 9:00 horas. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba (PI), 03 de outubro de 2023. Andréa Rosario Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMP/PI

OBJETO: A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 07/11/2023 ÀS 09:00hs.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.863/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itáina nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cal@parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 03 de outubro de 2023

Andréa Rosario Rodrigues de Oliveira Presidente Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

# Canal



Alêo Risco

## SELEÇÃO BRASILEIRA NÃO DESPERTA MAIS GRANDE INTERESSE DO TORCEDOR E NEM DA TELEVISÃO

Uma série de fatores pode ser listada para tentar esclarecer o desinteresse, muito menor do torcedor com a seleção brasileira nos dias atuais, em relação ao que existiu no passado. Mesmo para a televisão, a disputa que havia pelos seus direitos ou mesmo o entusiasmo pela transmissão dos jogos, diminuiu bastante no decorrer dos tempos.

Por exemplo, a Copa América que entrará em jogo entre 20 de junho e 14 de julho do ano que vem, ainda está com a bola pingando na área. Nenhuma TV fechou até agora, algo inimaginável em outros tempos, a menos de um ano da sua realização.

E mesmo a próxima Copa do Mundo, em 2026, nos Estados Unidos, México e Canadá. A Globo comprou, mas sem exclusividade e já avisando que não para todos os jogos, mesmo porque serão 104 no total, 48 países participantes e 41 datas. Nenhuma televisão comercial, nas circunstâncias de agora, pode se dar no luxo de comprometer sua grade de programação tanto assim. Além do custo que uma cobertura desta representa.

Como se observa, existe os tantos fatores jogando contra, ainda tem o desinteresse dos brasileiros, muito pela identificação quase nenhuma com aqueles que habitualmente, são convocados para defender as nossas cores.

### 21

A direção de Bandeirantes entendeu que, para evitar maiores riscos, o projeto esportivo imaginado para o canal 21, não deveria seguir em frente. E já foi rompido.

A ideia agora é trabalhar, sem pressa ou prazos determinados, em novos conteúdos.

### TÍTULO MANTIDO

Ao que se informa, apenas o título, "Arena SBT", será mantido no programa esportivo do SBT, a partir da próxima segunda-feira. Além do novo apresentador, Cleber Machado, formatado, genérico e todo pacote visual serão outros.

### BARULHO

Ha poucos dias, provocando uma grande repercussão no mercado, a Netflix anunciou investimento de R\$ 1 bilhão em novelas e séries no Brasil até 2024. Entre os destaques, o melodrama em 18 episódios "Pedaço de Mim", com Juliana Paes e Vladimir Brito, e "Senna", em 8 capítulos, sobre a carreira de Ayrton Senna.



FAMÍLIA

Com início de gravação, dia 9, no Rio, "Dona Beija", da HBO Max, vem com um time feminino muito forte. Deborah Evelyn fará Ceci, a matriarca da Família Sampaio, que comanda a casa com pulso de ferro e disciplina. As suas filhas serão vividas por Bianca Bin, no papel da delicada e doce Angélica, e Indira Nascimento, como a inteligente, mas temperamental Mérie.

### O QUE SE ESPERA

Para o próprio mercado de trabalho, o posicionamento da Netflix é dos mais animadores. Lembrando que até o ano passado, meio que feritando com a Fox, alguns mecanismos foram adotados para não sofrer qualquer comprometimento nas suas operações.

### SEM TURBULENCIA

E aí não só Netflix, mas o streaming de forma geral, o problema da grande melhora ainda é como fechar a conta. Há, de forma geral, uma tentativa bem intenciosa de se chegar a uma fórmula ideal a que proporcione, pelo menos, um melhor equilíbrio.

### DIANTE DISSO

Salvo algo muito inesperado, o "Programa do João", com João Guilherme Silva, e o "MasterChef", serão os últimos lançamentos desta temporada na Band. Aguarda-se, evidentemente, alguma novidade para a programação de fim de ano.

ESPÍRITO

**Áries**  
Você vai descobrir os lados inesperados das pessoas próximas a você. E um dia para surpresa, você está pensando em muitas coisas ao mesmo tempo e a sua mente está cheia de novas ideias. Planeje suas atividades em longo prazo, mas sem entrar em pânico.

**Touro**  
Você vai ser eficiente ao resolver seus problemas hoje. Você estará avaliando como progredir com firmeza. Você vai se sentir mais confortável com seu corpo se beber mais água.

**Gêmeos**  
Você vai decididamente banir as suas preocupações para tirar o máximo da vida, tanto quanto possível. Deve, que outros pesem, entrar na sua vida. Você é involuntariamente pressiona demais.

**Câncer**  
Você precisa desacelerar, mas sem se isolar. Faça isso sem se sentir culpado ou preocupado. Você precisa de um apoio de resistência para encontrar um melhor equilíbrio, desabafe gradualmente.

**Leão**  
Sua bondade lhe trará sorte, você se sente feliz e o leve será devolvido. Você vai acabar tendo algumas conquistas muito preciosas, o que lhe trará o amor; que você sentia que faltava.

**Virgem**  
Você vai ter que esperar antes de consolidar um projeto, mas não desista. Sua distração pode causar problemas específicos. Cansa-se de sentir-se produtiva. Suas autoconfiança vai fazer com que outras pessoas se sintam inveja e há risco de mal-entendidos.

**Libra**  
Você será o centro das atenções e não terá dificuldade em manter os outros a trabalhar com você. Evite discussões acaloradas, que gastam sua energia. Você vai ganhar, não tenha medo.

**Escorpião**  
Você vai surpreender os outros em termos de você com sua paciência para alcançar seus objetivos. Você precisa de tratamento, tanto físico como psicológico. Você deveria mergulhar em uma atividade de lazer relacionada com as artes para relaxar sua batata.

**Sagitário**  
Você não tem problemas se estiver romantista e em harmonia com seu amor. Você precisa descansar mentalmente, por isso não hesite em mergulhar nos prazeres e atividades de lazer que você gosta.

**Capricórnio**  
Este é um bom dia para falar francamente. Você não será capaz de suportar mais reclamações. Seu cérebro soltará o freio da paciência e exige descanso e evasão.

**Aquário**  
Você vai descobrir os lados inesperados das pessoas próximas a você. E um dia para surpresa, você está pensando em muitas coisas ao mesmo tempo e a sua mente está cheia de novas ideias. Planeje suas atividades em longo prazo.

**Peixes**  
As circunstâncias de hoje vão lhe dar os meios para finalizar um projeto. Evite discussões inúteis e você vai evitar fazer esforços em vão. Concentre-se em você mesmo. Coloque as críticas feitas a você em perspectiva. Elas são um trampolim para o seu potencial e vão empurrá-lo adiante.

TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDICIONAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

PROPOSTA Nº 001/2023

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDICIONAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

PROPOSTA Nº 002/2023

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDICIONAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

PROPOSTA Nº 003/2023

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDICIONAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

PROPOSTA Nº 004/2023

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

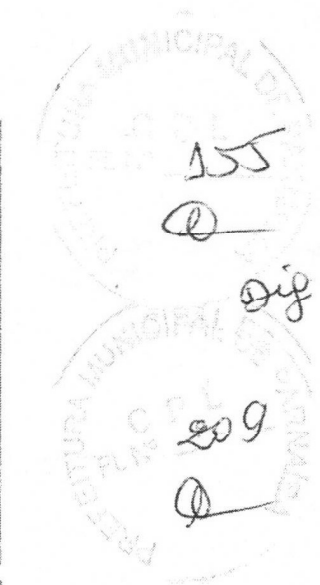
VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00

EMPRESA: MANTENÇÃO DE BOMBS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE BOMBS

VALOR: R\$ 1.000,00





legislação aplicável. RECURSO: Orçamento Geral/Convênio nº 917726/2021. Valor: R\$ 281.500,00. EDITAL: Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 03 de outubro de 2023.

José Gilberto Costa  
Agente de Contratação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Francisco Macedo – PI, através do Agente de Contratação, torna público, que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 011/2023, com critério de julgamento Menor Preço e Adjudicação Global (Empreitada Global), em 24/10/2023, às 11h30min, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação em CBUQ de vias públicas no município de Francisco Macedo-PI. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. RECURSO: Orçamento Geral/Convênio nº 940064/2022. Valor: R\$ 934.019,00. EDITAL: Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e TEL: 89-3435-0080.

Francisco Macedo (PI), 03 de outubro de 2023.

José Gilberto Costa  
Agente de Contratação

REF.20602

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / PI

AVISO DE REMARCAÇÃO-CONCORRENCIA Nº 11/2023-O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação – grupo II informa aos interessados que a Concorrência Nº 11/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ) SOBRE CALÇAMENTO, LEITO NATURAL DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, cuja data de abertura estava marcada para o dia 28 de setembro de 2023, às 09:00 horas, e foi suspensa em virtude da necessidade de readequação no Edital, fica remarçada para o dia 06 de novembro de 2023 às 9:00 horas. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI), 03 de outubro de 2023. Andréia Rosario Rodrigues de Oliveira-Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo II-Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

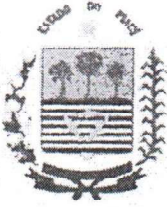
AVISO DE LICITAÇÃO:AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - PMP/PI-OBJETO: A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS, ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS APLICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.DATA DE ABERTURA: 07/11/2023, ÀS 09:00hs. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: [cpl@parnaiba.pi.gov.br](mailto:cpl@parnaiba.pi.gov.br). Parnaíba (PI), 03 de outubro de 2023. Andréia Rosario Rodrigues de Oliveira- Presidente Comissão Permanente Licitação - Grupo II- Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

REF.20637

CONTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 295/2023	
Nº do processo SEI	00022.002229/2023-25
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE PARNAIBA**

processo tce <b>LW-007576/23</b>	processo administrativo <b>33083/2023</b>	procedimento <b>14/2023</b>
-------------------------------------	--	--------------------------------

data ult publicação <b>04/10/2023</b>	data abertura <b>07/11/2023 09:00</b>	tipo do objeto <b>Obras e Serviços de Engenharia</b>
--	--	---

descrição do objeto  
**A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PÁTIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS BAIRROS, RUAS, LOGRADOUROS E INSTALAÇÕES**

modalidade <b>Concorrência</b>
forma de julgamento <b>Menor preço</b>
data divulgação <b>05/10/2023</b>

